



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 146

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS	Capa
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2648
ADVOCACIA GERAL	2649

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 513/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 04 a 06/09/2017 ao servidor relacionado, que irá prestar assessoramento ao Deputado Ezequiel Junior, nas reuniões na Secretaria Extraordinária de Regulação Fundiária na Amazônia Legal e no Congresso, na cidade de Brasília - DF, conforme Processo nº. 00012166/2017-97.

Matricula: 200160531
Nome: Evandro Zacarias Mota
Cargo: Chefe Gabinete
Lotação: Dep. Ezequiel Junior

Porto Velho - RO, 28 de Agosto de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 514/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos

termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 04 a 06/09/2017, ao Deputado Estadual EZEQUIEL JUNIOR SANTOS DA COSTA, cadastro nº200160360, conforme Processo nº. 00012046/2017-13.

Porto Velho - RO, 28 de Agosto de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 518/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 04 a 06/09/2017, ao Deputado Estadual ANDERSON DA SILVA PEREIRA, cadastro nº200163215, conforme Processo nº00012656/2017-37.

Porto Velho - RO, 31 de Agosto de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 519/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **EZEQUIEL JUNIOR**

1º Secretário: **EURIPEDES LEBRÃO**
2º Secretário: **ALEX REDANO**
3º Secretário: **DR. NEIDSON**
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 04 a 06/09/2017 a servidora relacionada, que irá prestar assessoramento ao Deputado Anderson do Singeperon, em Audiências Públicas junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na cidade de Brasília - DF, conforme Processo nº. 00012656/2017-37.

Matricula: 200163323
Nome: Silvania Batista
Cargo: Secretario Executivo
Lotação: Gab. Dep. Anderson

Porto Velho - RO, 31 de Agosto de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
 Presidente Secretário Geral

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 014 GP-SP/ALE/2017

Porto Velho, 04 de Setembro de 2017.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 3.970/2016, § 1º, do Artigo 7º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	3.3.90.93	100	88.900,00
01.001.04.122.2013.1052	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	100	30.000,00
	MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
	TOTAL			118.900,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.01.122.1020.2062	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA	3.3.90.14	100	70.000,00
01.001.01.122.1020.2062	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.31	100	18.900,00
01.001.04.122.2013.1052	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.14	100	30.000,00
	MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
	TOTAL			118.900,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Carvalho
 Presidente

Arildo Lopes da Silva
 Secretário Geral

ADVOCACIA GERAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA



CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem a UNIÃO, tendo como OUTORGANTE TRANSMITENTE, o COMANDO DO EXÉRCITO, ao ESTADO DE RONDÔNIA, como OUTORGADO ADQUIRENTE e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, como INTERVENIENTE, de parcela de imóvel urbano, com 21.017,68 m², jurisdicionado ao Comando do Exército Brasileiro, sob o número de Cadastro Nr RO 12-0061 e RIP Nº 0003.00592/500-7.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no Quartel General da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Avenida Duque de Caxias, Nr 935, Caiari, Porto Velho-RO, compareceram as partes entre si justas e contratadas, como Outorgante e reciprocamente Outorgada, de um lado a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, como **Outorgante Transmitedente**, neste ato representada pelo **COMANDO DO EXÉRCITO**, CNPJ 00.3944.520/032-00, por intermédio do Excelentíssimo senhor General de Brigada **JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA**, Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Identidade nº 013.122.732-4, CPF Nº 831.235.807-25, em conformidade com a delegação exarada pela Portaria nº 162, de 28 de março de 2008, do Comandante do Exército, publicada no D.O.U nº 62, Seção 2, página 8, de 1º de abril de 2008 e pela Portaria nº 217 de 16 de agosto de 2013, da Secretária do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; de outro lado o **ESTADO DE RONDÔNIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, aqui denominado como **Outorgado Adquirente**, neste ato, representado pelo Excelentíssimo senhor CONFÚCIO AIRES MOURA, Governador do Estado de Rondônia, brasileiro, Identidade Nº 75140 SSP/RO,

CPF Nº 037.338.311-87, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, conforme Termo de Posse G-2015, de 05 de janeiro de 2015; tendo como **Interveniente** a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente o Excelentíssimo Senhor MAURO DE CARVALHO, brasileiro, identidade nº 287641/SSP-RO, CPF 220.095.402-63, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO. Em conformidade com o Art 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente, em seu Art 17, inciso I, letra e), de acordo com a autorização do Sr Comandante do Exército contida na Portaria nº 162, de 28 de março de 2008, do Comandante do Exército e demais normas a que este contrato se vincula. Presentes também as testemunhas por mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, na presença das mesmas testemunhas foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a alienação da propriedade do imóvel cadastrado sob o nº RO 12-0061 (Flor de Maracujá II), com área de 21.017,68m² (vinte e um mil dezessete vírgula sessenta e oito metros quadrados), situada entre a Rua José Camacho e as Avenidas Calama e Farquar, no bairro Olaria, em Porto Velho-RO. Esta área maior, com 25.181,98m² (vinte e cinco mil cento e oitenta e um vírgula noventa e oito metros quadrados), denomina-se FLOR DE MARACUJÁ II, possui RIP nº 0003.00592/500-7, estava jurisdicionado ao COMANDO DO EXÉRCITO, limitando-se ao Norte com a Rua José Camacho; ao Sul, com a Avenia Calama; a Leste com a Avenida Presidente Dutra e a Oeste com a Avenida Farquar, com a Matrícula decorrente de unificação nº 017331, registrada em 13 de julho de 2005, no Livro 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Porto Velho, imóvel constituído por terreno sem benfeitorias, sob a responsabilidade administrativa da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que assim se descreve e confronta: lote de terras urbano nº 340, Quadra 107, Setor 01, Cadastro 001.107.340, área 25.181,98m² (vinte e cinco mil cento e oitenta e um vírgula noventa e oito metros quadrados), situado na cidade de Porto Velho – RO, limitando-se ao Norte com a Rua José Camacho; ao Sul, com a Avenida Calama; a Leste com a Avenida Presidente Dutra e a Oeste com a Avenida Farquar, medindo o lote 112,15m (cento e doze metros e quinze centímetros) de frente; 102,94m (cento e dois metros e noventa e quatro centímetros) de fundos; 236,00m (duzentos e trinta e seis metros) do lado esquerdo e 232,47m (duzentos e trinta e dois seis metros e quarenta e sete centímetros) do direito. Perímetro de 683,55m (seiscentos e oitenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros), localizado à avenida Presidente Dutra, Bairro Olaria. Registro anterior: AV184-1060, Livro 2-RG, fls 01, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho. **Parágrafo Único** – O objeto do presente contrato foi componente ao acervo patrimonial da extinta Estrada e Ferro Madeira-Mamoré, transferido para a União federal conforme Título de Transferência lavrado em 25 de agosto de 1976, às fls 018 a 040, do Livro Próprio da Delegacia do Patrimônio da União, Título devidamente transcrito no Cartório do Registro de



Imóveis da Comarca de Porto Velho, livro 2-D, fls 166, matrícula nº 1060, em 18 de outubro de 1976, o qual assim se descrevia e caracterizava: terreno constante da Quadra nº 105, situada no setor 01, o qual limita-se ao Norte com a rua Ariquemes; ao Sul com a Rua Calama, a Leste com a Avenida Presidente Dutra e a Oeste com a Avenida Rogério Weber, perfazendo uma área de 5.250,00m² (cinco mil e duzentos e cinquenta metros quadrados); terreno constante da Quadra nº 106, situada no setor 01, o qual limita-se ao Norte com a rua Ariquemes; ao Sul com a Rua Calama, a Leste com a Avenida Rogério Weber e a Oeste com a Avenida Santos Dumont, perfazendo uma área de 6.300,00m² (seis mil e trezentos metros quadrados); e terreno constante da Quadra nº 107, situada no setor 01, o qual limita-se ao Norte com a rua Ariquemes; ao Sul com a Rua Calama, a Leste com a Avenida Santos Dumont e a Oeste com a Avenida Farquar, perfazendo uma área de 8.925,00m² (oito mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados). Estes imóveis foram unificados com incremento de área, conforme consta da Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Porto Velho, Lv 2-RG-Matrícula nº 17331, de 13 de julho de 2005, citada nesta Cláusula. **CLÁUSULA SEGUNDA** – que para todos os efeitos legais, o valor do presente contrato equivale ao valor do imóvel descrito na Cláusula Primeira, que é R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA** – que o ressarcimento do valor referente ao imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA foi efetuado pelo **Outorgado Adquirente**, em parcela única no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), no ato da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, de 13 de maio de 2008. **CLÁUSULA QUARTA** – que, estando o imóvel sob o domínio da **Outorgante Transmittente, UNIÃO** e jurisdicionado ao **COMANDO DO EXÉRCITO**, a presente alienação, com dispensa de licitação ratificada e publicada no D.O.U nº 216 – seção 3 – pág 17 de 09 de novembro de 2007, foi realizada em virtude da autorização contida no Art 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e de acordo com a Portaria nº 162, de 28 de março de 2008, do Comandante do Exército, publicada no D.O.U nº 62, seção 2, página 8, de 1º de abril de 2008. **CLÁUSULA QUINTA** – que o imóvel objeto do presente contrato acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, de qualquer ônus real. **CLÁUSULA SEXTA** – que a rescisão deste contrato poderá ocorrer: a) por ato unilateral e escrito da **Outorgante Transmittente**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o **Outorgado Adquirente** não cumprir, ou cumprir irregularmente, cláusulas ou condições contratuais; e b) por acordo entre as partes, caracterizando rescisão amigável; b.1) se atendida a conveniência da Administração Militar (Comando do Exército); e b.2) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, impeditivos da execução do contrato. **Parágrafo Único:** Nos casos em que a rescisão se der no interesse da Administração Militar (Comando do Exército) e sem qualquer culpa do **Outorgado Adquirente**, a quantia paga ser-lhe-á



integralmente devolvida. **CLÁUSULA SÉTIMA** – este contrato de Compra e Venda deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, pelo **Outorgado Adquirente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, em observância ao disposto no parágrafo 1º, do Art 61, da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA OITAVA** – que, para dirimir os conflitos originários do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho/RO, conforme disposto no inciso I do Art 109 da Constituição Federal. A seguir, pela Outorgante e reciprocamente o Outorgado, foi dito que aceitavam o presente contrato tal como está feito, obrigando-se os contratantes, por si e por seus sucessores, a fazerem este contrato sempre bom, firme e valioso e a responderem pela evicção na forma da lei, nada mais tendo a reclamar, no presente e no futuro, com relação a este contrato. E por estarem, em tudo, ajustados e contratados, assinam **Outorgante Transmitedente, Intervenedente e Outorgado Adquirente**, por seus representantes legais e na presença de testemunhas, em três vias de igual teor para que produza seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Porto Velho - RO, em 14 de agosto de 2017.



General de Brigada - JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA
COMANDANTE DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Idt 013.122.732-4

CPF 831.235.807-25

Outorgante Transmitedente



CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Idt 75140 SSP/RO

CPF 037.338.311-87

Outorgado Adquirente



Deputado Estadual MAURO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

Idt 287641 SSP/RO

CPF 220.095.402-63

Intervenedente

TESTEMUNHAS:

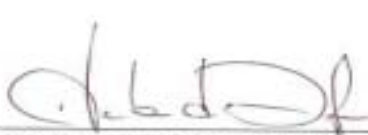




JURACI JORGE DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Idt 58828 SSP/RO
CPF 085.334.312-87



CELSO CECCATTO
ADVOGADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA - RO
Idt 58828 SSP/RO
CPF 085.334.312-87



HEBER DOS REIS MOURA - MAJ
FISCAL ADMINISTRATIVO DA 17ª BDA INF SL
Idt 0203979646
CPF 081.973.437-30